



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MARICÁ
INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO
E PESQUISA DARCY RIBEIRO - IDR

Instituto Municipal Darcy Ribeiro

Processo nº 25581/2019

Data de abertura: 07/10/2019

Rubrica: _____ Folha: _____



001

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** DE FORNECIMENTO DE CONTEÚDO ESTATÍSTICO PROVENIENTE DE BASES DE DADOS OFICIAIS DE ORGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS Nº 001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO E FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DA UFRRJ – FAPUR.

O INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR inscrito no CNPJ sob o nº 32.324.298/0001-81, com sede situada na Rua Pedro Afonso Ferreira, Lote 46, Quadra 5, Loteamento Jardim Nivamar, Centro, Maricá – RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente Alan Aparecido Novais e Alves, portador do documento de identidade nº 155.540 expedido pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 896.923.145-53 e o Diretor de Informação Danniel Ferreira Vieira, portador do documento de identidade nº 100946680 expedido pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob nº 084.024.997-75 e a empresa FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DA UFRRJ – FAPUR, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 01.606.606/0001-38, situada na Estrada Rio - São Paulo S/N, KM 47- Campus da UFRRJ-Seropédica-RJ, CEP: 23.897-035, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Armando Sales, portador do documento de identidade nº 29260727 expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 164.050.567-91, residente e domiciliado à Rua Vitória, 5, Ecologia – Seropédica –RJ, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CONTEÚDO ESTATÍSTICO PROVENIENTE DE BASES DE DADOS OFICIAIS DE ORGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS com fundamento no processo administrativo nº 0025581/2019, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pelo Decreto Municipal 158/2018, demais legislação aplicável ao tema e as seguintes cláusulas e condições:

Alan Vieira ✖

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de Serviços de fornecimento de conteúdo estatístico proveniente de bases de dados Oficiais de Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, na forma do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato deste instrumento no JOM.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);
- n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
- o) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- p) na forma da Lei Federal nº 8.213/1991, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:
- | | |
|-------------------------------|-----|
| I - até 200 empregados..... | 2%; |
| II - de 201 a 500..... | 3%; |
| III - de 501 a 1.000..... | 4%; |
| IV - de 1.001 em diante. | 5%. |

q) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.39.05.00.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - PJ

Fonte de Recurso: 236 – ROYALTIES

Programa de Trabalho: 76 – PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS E PESQUISAS

Nota de Empenho: 000008/2021

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$378.480,00 (trezentos e setenta e oito mil e quatrocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do **CONTRATANTE**, especialmente designados pelo presidente do IDR, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a)) no parágrafo primeiro, no prazo de 15 (quinze) dias após a entrega do bem/produto;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 90 (noventa) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Federal nº 8.213/1991, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a rerepresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$378.480,00 (trezentos e setenta e oito mil e quatrocentos e oitenta reais), em 07 (sete) parcelas vinculadas à entrega dos produtos descritos no item III deste Termo de Referência e conforme cronograma físico – financeiro em Anexo IV, por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA e aceita pelo IDR, cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº 85554-5, agência 0729-3, Banco do Brasil, de titularidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao fiscal do contrato, sito à Rua Pedro Afonso Ferreira, Lote 46, Quadra 05, Loteamento Jardim Nivamar - Centro - Maricá - RJ- CEP: 24900-765, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA/IBGE e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO OITAVO - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO NONO - É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IPCA/IBGE, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Na forma da Lei Federal nº 8.213/1991, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA : DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no JOM.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez

por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a conseqüente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

- I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
- II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
- V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações

inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma do disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

PARÁGRAFO SEXTO - Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO da CLÁUSULA OITAVA, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO OITAVO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos PARÁGRAFOS QUINTO e SEXTO da CLÁUSULA OITAVA.

PARÁGRAFO NONO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo IDR (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo IDR (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA : DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no JOM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a V e X a XII do artigo 78 da Lei 8.666/1993;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA : EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA : CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA : DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no JOM, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA : DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, 22 de janeiro de 2021.


IDR
CONTRATANTE

ALAN NOVAS E ALVES
Presidente
Matrícula 700.000


IDR
CONTRATANTE

ARMANDO
SALES:164050567
91

Assinado de forma digital por
ARMANDO SALES:16405056791
Dados: 2021.01.29 16:42:34
-03'00'

CONTRATADA (O)
REPRESENTANTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MARICÁ
INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO
E PESQUISA DARCY RIBEIRO - IDR

Instituto Municipal Darcy Ribeiro

Processo nº 25581/2019

Data de abertura: 07/10/2019

Rubrica: _____ Folha: _____



FERNANDO
BRUNNER:11041972
784

Assinado de forma digital por
FERNANDO
BRUNNER:11041972784
Dados: 2021.01.29 16:43:27 -03'00'

TESTEMUNHA

Nome:
CPF:

TESTEMUNHA

Nome:
CPF:

V – Lowigi dos Santos Souza, matrícula nº 800.004;
 VI – Ana Cláudia Cardim Calvet, matrícula nº 800.095;
 VII – Marcelo Rosa Fernandes, matrícula nº 800.112;
 VIII – Rodrigo Pinto de Oliveira, matrícula nº 800.108;
 IX – Aline Neves Maurício Vilarmosa, matrícula nº 800.034
 Parágrafo único. A Comissão funcionará sob a coordenação do Diretor Jurídico da Sanemar André Moreira Baiseredo, sendo substituído na sua ausência pelo segundo supra elencado, qual seja, Raphael Vieira Tavares.
 Art. 2º. Cabe informar que compete ao coordenador ora designado a assinatura dos documentos internos pertinentes aos objetivos da comissão e encaminhamento à Diretora Presidente da Sanemar acerca do resultado da revisão, com posterior encaminhamento ao Conselho de Administração na forma do Estatuto Social da Sanemar.
 Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR
 Maricá, 02 de fevereiro de 2021.
 Rita Rocha
 Diretora Presidente

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

EXTRATO DO TERMO Nº 001/2021 DE ADITIVO DE PRAZO (PRORROGAÇÃO) DO CONTRATO Nº 010/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS URBANO COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL
 PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT E VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO LTDA.
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS URBANO COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
 VALOR GLOBAL: R\$ 12.597.505,12 (DOZE MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS).
 PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2318
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.14.00.00;
 ORIGEM DO RECURSO: 206 (Royalties)
 NOTA DE EMPENHO: 000013;
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, PELO TERMO Nº 001/2021 DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 010/2020, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO DE UTILIZAÇÃO Nº 0007820/2020, E ESPECIALMENTE DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025277/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020).
 Maricá, 28 de janeiro de 2021.
 CELSO HADDAD LOPES
 Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT
 Mat: 1000122

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 – RECONVOCAÇÃO
 Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de expediente e limpeza.
 Legitimado pelo princípio da autotutela, o Pregoeiro desta AUTARQUIA, no uso de suas atribuições, convida as empresas participantes do Pregão supracitado, que ocorreu em 14/01/2021, para comparecerem na sessão que ocorrerá no dia 10/02/2021, às 10h, no Centro de Artes e Esportes unificados (CEU), localizado na Rodovia Emani do Amaral Peixoto (RJ 106), Km 27,5, Itapeba - Maricá/RJ, em razão da reconsideração da condição de habilitação da empresa VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVIÇO EIRELI. Maiores informações pelo e-mail cpl.ept.marica@gmail.com, Telefone: 2634-2377.
 Maricá / RJ, 29 de janeiro de 2021.
 Jhone Medeiros de Oliveira
 Pregoeiro EPT
 Mat nº 11.00049

PORTARIA EPT Nº 043 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021
 O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso X do Art.12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014 e considerando o inciso II do Art. 13 da Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2014 e posteriores alterações.
 RESOLVE:
 Art. 1º - Exonerar FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS CROCAMO, do cargo em comissão de Coordenadora, matrícula 1000200, vinculado a esta Autarquia, a partir de 01 de fevereiro de 2021.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT,
 Maricá, 01 de fevereiro de 2021.
 CELSO HADDAD LOPES
 Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
 Matrícula 1000122

PORTARIA EPT Nº 044 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
 O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso VI do Art.12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014 e considerando o inciso I do Art. 13 da Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2014 e posteriores alterações.

RESOLVE:
 Art. 1º - Nomear o servidor abaixo listado, para o cargo em comissão, a partir de 02/02/2021, da Autarquia Empresa Pública de Transportes:

ORD.	MATRÍCULA	NOME	CARGO
1	1000209	Paulo Ricardo de Azeredo Ferreira	Coordenador

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 02/02/2021.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
 Maricá, 01 de fevereiro de 2021.
 CELSO HADDAD LOPES
 Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes
 Matrícula 1000122

PORTARIA EPT nº 045/2021, de 02 de fevereiro de 2021.
 O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0016606/2016, de 09/11/2016.

RESOLVE:
 Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 06 da avaliação do estágio probatório da servidora efetiva NÍVIA SIMÕES CARDOSO DA SILVA, Motorista, matrícula 1100034:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 3,3
 CONCEITO GERAL OBTIDO: Satisfatório
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
 Maricá, 02 de fevereiro de 2021.
 CELSO HADDAD LOPES
 Presidente EPT
 Mat: 1000122

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021
 A AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, com esteio na Lei Federal nº 8666/93 e alterações, Lei Complementar Municipal nº 001/90, Decreto Municipal nº 158/18, Decreto Municipal nº 128/18 e demais leis que o regem, torna público o presente Edital de Chamamento Público nº 01/2021, que tem por objeto o Credenciamento de entidade suplementar autorizado pela ANS para atuar como operadora na modalidade administradora de benefícios visando à disponibilização de planos de saúde estadual e/ou nacional para prestação de assistência médica ambulatorial, emergencial e/ou hospitalar, fisioterápica, psicológica e farmacêutica na internação, compreendendo partos e tratamentos, realizados no Brasil e/ou no estado do rio de janeiro, com padrão de quarto individual, enfermaria, centro de terapia intensiva, ou similar, quando necessária a internação hospitalar, para tratamento das doenças listadas na classificação estatística internacional de doenças e problemas relacionados com a saúde, da organização mundial de saúde, a ser prestada aos servidores ativos e inativos da AUTARQUIA, ocupantes de cargos efetivos, comissionados e temporários, assim como seus respectivos dependentes, com cobertura regional e/ou nacional, na forma disciplinada na Resolução ANS 196/09, Lei Federal nº 9.656/1998 e demais resoluções da Agência Nacional de Saúde – ANS, mediante consignação em folha de pagamento e celebração de termo de convênio, conforme especificações constantes do Edital de Chamamento Público, Termo de Referência e seus anexos. Os documentos e propostas serão recebidas no período compreendido entre 08/02/2021 a 24/03/2021, exceto sábados, domingos e feriados, de 10h00min às 16h00min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ. A íntegra do edital e seus anexos podem ser solicitados gratuitamente através do e-mail cpl.ept.marica@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.eptmarica.rj.gov.br>>transparência>>Portaldatransparência>>editais. Demais informações poderão ser obtidas na sede administrativa da Autarquia Empresa Pública de Transportes, sito à Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 10h00min às 16h00min.
 Maricá / RJ, 02 de fevereiro de 2021.
 Jhone Medeiros de Oliveira
 Presidente CPL/EPT
 Matrícula nº 11.00049

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25581/2019.
 PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR E FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DA UFRRJ - FAPUR.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CONTEÚDO ESTATÍSTICO PROVENIENTE DE BASES DE DADOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

VALOR: O VALOR GLOBAL DO OBJETO É DE R\$ 378.480,00 (TREZENTOS E SETENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 8.666/1993 E DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 76 – PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS E PESQUISAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.39.05.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 236 - ROYALTIES

NOTA DE EMPENHO: 000008/2021

DATA DA ASSINATURA: 22/01/2021

Maricá, 29 de janeiro de 2021.

ALAN NOVAIS

Presidente

Matrícula: 700.000

PORTARIA Nº 07 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 001/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25581/2019.

O PRESIDENTE DO IDR, no uso de suas atribuições legais, bem como em observância ao disposto no art. 2º, §4º do Decreto 158/2018 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 001/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de Cumprimento do Contrato nº 001/2021 cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de conteúdo estatístico proveniente de bases de dados Oficiais de Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais para a sede do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro - IDR.

ALEX VIANA PINHEIRO – Matrícula nº 700.022

EDILSON SAMPAIO SURGEK – Matrícula nº 700.014

MARCOS DE ANDRADE LIMA JUNIOR – Matrícula nº 700.029

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 22/01/2021.

Publique-se.

Maricá, em 29 de janeiro de 2021.

ALAN NOVAIS

Presidente

Matrícula: 700.000

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 832/2021.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E VALTEX DE NITERÓI COMERCIO E SERVIÇO EIRELI

OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, ATRAVÉS DO DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21527/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020).

VALOR: R\$ 3.526,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2021

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0001.2408;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 236;

NOTA DE EMPENHO: 139/2021;

DATA DE ASSINATURA: 21/01/2021

MARICÁ, 21 DE JANEIRO DE 2021.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

PORTARIA Nº 031, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 31/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 832/2021

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 031/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 031/2021, cujo objeto é o CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, através do disposto na Ata de Registro de Preços nº 35/2020 (referente ao Processo Administrativo nº 21527/2019, Pregão Presencial nº 05/2020).

1.TAIS BEZERRA DA COSTA – Matrícula Nº. 500.088

2.THUANE MOTTA PROCACI – Matrícula Nº. 500.320

3.PALLOMA DA COSTA CABRAL - Matrícula Nº. 500.085

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando

seus efeitos a partir de 21/01/2021.

Publique-se.

Maricá, 21 de janeiro de 2021.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

A Divisão de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 99422-2671, e pelo endereço eletrônico compras@somar.rj.gov.br

Número Processo	OBJETO
1071/2021	AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MÁQUINAS E CAMINHÕES
1377/2021	DISPENSA - AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO
692/2021	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LONA TENSIONADA
695/2021	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERGOLADOS E BANCOS DE MADEIRA
9617/2020	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE TELA ANTI – OFUSCANTE EM AÇO CARBONO PARA INSTALAÇÃO EM BARREIRA NEW JERSEY

Maricá, 02 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

Maranata Santos

Matrícula 500.113

Coordenadora de Compras

DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA RESÍDUOS E VARRIÇÃO

PROC. 8917/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2020.

Em conformidade com o parecer da diretoria jurídica, parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da controladoria interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2020, com fulcro da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS, adjudicando o objeto em favor da Empresa: AGRIFAMA LTDA ME, CNPJ Nº 13.720.213/0001-30, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Em 29 de janeiro de 2021.

Rodrigo Fagundes Chagas

Diretor Operacional de Coleta Resíduos e Varrição

Matrícula 500.125

PROC. 8917/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2020.

Em conformidade com o parecer da diretoria jurídica, parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da controladoria interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2020, com fulcro da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS, adjudicando o objeto em favor da Empresa: LL GASPARG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 22.223.078/0001-08, no valor de R\$ 8.400,00 (Oito mil e Quatrocentos reais).

Em 29 de janeiro de 2021.

Rodrigo Fagundes Chagas

Diretor Operacional de Coleta Resíduos e Varrição

Matrícula 500.125

PROC. 8917/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2020.

Em conformidade com o parecer da diretoria jurídica, parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da controladoria interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2020, com fulcro da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS, adjudicando o objeto em favor da Empresa: VICTER COMERCIAL LTDA ME, CNPJ Nº 02.923.493/0001-67, no valor de R\$ 2.479.890,00 (Dois milhões, Quatrocentos e setenta e nove mil e Oitocentos e noventa reais).

Em 29 de janeiro de 2021.

Rodrigo Fagundes Chagas

Diretor Operacional de Coleta Resíduos e Varrição

Matrícula 500.125

PROC. 8917/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2020.

Em conformidade com o parecer da diretoria jurídica, parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da controladoria interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2020, com fulcro da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS, adjudicando o objeto em favor da Empresa: SEMAX MÁQUINAS EIRELI, CNPJ Nº 32.481.391/0001-08, no valor de 2.719.760,00 (Dois milhões, Setecentos e dezenove mil e Setecentos e sessenta reais).

Em 29 de janeiro de 2021.

Rodrigo Fagundes Chagas

Diretor Operacional de Coleta Resíduos e Varrição

Matrícula 500.125

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2021.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E PAVIMIL PAVIMENTAÇÃO LTDA.

OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE ASFALTO FRIO USINADO A QUENTE, E ESPECIAL-

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

ATO DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2021 – DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA

A Diretoria da Presidência, no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica e Lei Municipal nº 2.494, de 26 de novembro de 2013.

CREDENCIA a funcionária Roberta da Silveira Cardoso, CPF nº 056.934.617-77, matrícula nº 800.109 para recebimento de suprimento de fundos da Diretoria da Presidência da Sanemar, referente ao exercício 2021, devendo ser observados pela mesma os ditames legais previstos na Legislação em vigor que regulam a matéria.

Maricá, 18 de março de 2021.

Rita Rocha

Diretora Presidente da Sanemar

Mat.: 800.092

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

PORTARIA EPT Nº 090, DE 11 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato nº 019/2020 de prestação de serviço de locação de veículos e utilitários, sem motorista, com quilometragem livre e sem combustível, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguro total, impostos e taxas, visando atender as necessidades da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT, conforme autorizada no Processo Administrativo de utilização nº 0010946/2020, sob a Ata de Registro de Preços nº 09/2020, oriunda do Pregão Presencial nº 06/2020, no Processo nº 0006916/2020, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Comissão de Fiscalização e atesto do cumprimento do Contrato nº 019/2020, designada através da Portaria EPT nº 2012, de 10 de agosto de 2020, e publicada na JOM edição nº 1078, em 12 de agosto de 2020.

Art. 2º Com a referida alteração, a comissão passa a ser composta pelos seguintes servidores:

- JOÃO PAULO DA SILVA BRITO – Matrícula 1100083;

- VINÍCIUS DOBIS DE SOUZA MARTINS – Matrícula 1100092.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 29 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 11 de março de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

Mat.: 1000122

INSTITUTO DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO

PORTARIA N.º 12 de 03 de MARÇO de 2021.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA INSTITUTO DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, VI, da Lei Complementar nº 304/2018 e o artigo 18, XIII, do Decreto Municipal nº 302/2019 que institui o Regimento Interno do IDR;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de Cumprimento do Contrato nº 001/2021 cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de conteúdo estatístico proveniente de bases de dados Oficiais de Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais para a sede do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro – IDR:

I - EDILSON SAMPAIO SURGEK – Matrícula 700.014

II - ALEX VIANA PINHEIRO – Matrícula 700.022

III - PATRICK MONTEIRO DE ARAÚJO - Matrícula 700.036

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03.03.2021, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº07 de 29 de Janeiro de 2021.

Publique-se!

Maricá, 19 de Março de 2021.

ALAN APARECIDO NOVAIS E ALVES

Presidente do IDR

PORTARIA N.º 13 de 03 de MARÇO de 2021.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA INSTITUTO DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, VI, da Lei Complementar nº 304/2018 e o artigo 18, XIII, do Decreto Municipal nº 302/2019 que institui o Regimento Interno do IDR;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de Cumprimento do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5142/2019 E DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5142/2019 cujo objeto é a locação de imóvel comercial situado à Rua Pedro Afonso Ferreira, lote 46, quadra 05 - Loteamento Jardim Nivamar - Centro - Maricá/RJ

I - EDILSON SAMPAIO SURGEK – Matrícula 700.014

II - IVANILDO DE CARVALHO - Matrícula 700.040

III - ANA PAULA OLIVEIRA REIS JARDIM RIBEIRO SOARES - Matrícula 700.037

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03.03.2021, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº21 de 04 de Setembro de 2020.

Publique-se!

Maricá, 19 de Março de 2021.

ALAN APARECIDO NOVAIS E ALVES

Presidente do IDR

PORTARIA N.º 14 de 03 de MARÇO de 2021.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA INSTITUTO DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, VI, da Lei Complementar nº 304/2018 e o artigo 18, XIII, do Decreto Municipal nº 302/2019 que institui o Regimento Interno do IDR;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de Cumprimento do contrato nº003/2019 e termo aditivo nº008/2019 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO À FIS CALIZAÇÃO, CONTROLE DE QUALIDADE E MELHORIA DE PROCESSOS COM USO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA:

I - EDILSON SAMPAIO SURGEK – Matrícula 700.014

II - THIAGO DA SILVA REIS - Matrícula 700.043

III - CARLOS ROBERTO MIRANDA CORRÊA - Matrícula 700.038

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03.03.2021, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº22 de 04 de Setembro de 2020.

Publique-se!

Maricá, 19 de Março de 2021.

ALAN APARECIDO NOVAIS E ALVES

Presidente do IDR

PORTARIA N.º 15 de 03 de MARÇO de 2021.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA INSTITUTO DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, VI, da Lei Complementar nº 304/2018 e o artigo 18, XIII, do Decreto Municipal nº 302/2019 que institui o Regimento Interno do IDR;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de Cumprimento do d os contratos 004/2020, 005/2020, 006/2020 e 007/2020 do processo administrativo nº071832/2020 cujo objeto é aquisição de mobiliário:

I - EDILSON SAMPAIO SURGEK – Matrícula 700.014

II - SIRLENE DA SILVA GOMES - Matrícula 700.016

III - MELISSA ABIDJANE BARROS MELLO MUSSI - Matrícula 700.033

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03.03.2021, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº32 de 18 de Dezembro de 2020.

Publique-se!

Maricá, 19 de Março de 2021.

ALAN APARECIDO NOVAIS E ALVES

Presidente do IDR

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 899/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Controladoria Interna, RATIFICO a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, autorizado pelo Diretor Operacional de Administração e Finanças, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA, com valor global de R\$ 6.600,00 (seis mil e seicentos reais), em favor da empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ de nº 36.181.473/0001-80.

Maricá, 18 de março de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente

Autarquia De Serviços De Obras De Maricá

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2870/2021. PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E QUALYTECK RJ TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA EIRELI EPP.

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 63/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12555/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020).

VALOR: R\$ 26.940,00 (VINTE E SEIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

competentes em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se

Maricá 29 de março de 2019.

Cristiane Dutra

Secretária Geral do CMS-Maricá

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 001/2017 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007246/2016

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT E FABIANO CARDOSO SIQUEIRA.

OBJETO: CONCESSÃO DE REAJUSTE SOBRE O VALOR DO ALUGUEL DESCRITOS NO CONTRATO Nº 001/2017, MEDIANTE A APLICAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLIO - IPCA-IBGE, CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 9.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA, A PARTIR DE 06 DE MARÇO DE 2021, PERFAZENDO O PERCENTUAL DE 5,20%, REFERENTE AO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL MENSAL: R\$ 6.193,65 (SEIS MIL, CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

INÍCIO DE VIGÊNCIA DO REAJUSTE: 06/03/2021

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.15.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206 (Royalties)

NOTA DE EMPENHO: 000168.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007246/2016.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 12 de maio de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT Nº 129 DE 12 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de setembro de 2014 e o previsto no inc. X do Art. 12 da Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2011 e considerando a Deliberação TCE/RJ nº 277, de 24 de agosto de 2017.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso X, Art. 12 do Estatuto desta Autarquia, Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014 e Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2014 e considerando a Deliberação TCE/RJ nº 277, de 24 de agosto de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Substituir o servidor VINÍCIUS DÓBIS DE SOUZA MARTINS, matrícula nº 1100092, da função de Tesoureiro, pela servidora HANRIETTE LOPES MARTINS WEBER, matrícula nº 1100096, a contar de 01/03/2021.

Art. 2º Substituir o servidor PAULO MARTINS BARBOSA, matrícula nº 1000182, da função de Tesoureiro substituído pelo servidor VINÍCIUS DÓBIS DE SOUZA MARTINS, matrícula nº 1100092, a contar de 01/03/2021

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário relativas à nomeação anterior publicada no JOM de 13/01/2021, ed. 1120, pag. 92; Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/03/2021

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 12 de maio de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat 10.00122

PORTARIA Nº 130 DE 12 DE MAIO DE 2021.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, VI, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de Outubro de 2014, bem como do art. 5º, I, da Lei Complementar Municipal nº 244, de 11 de

Setembro de 2014;

CONSIDERANDO a Comissão de Sindicância, instaurada pela portaria nº 685 de 02 de março de 2018, publicada no JOM nº 838 de 12 de março de 2018;

CONSIDERANDO a portaria nº 053 de 04 de fevereiro de 2021, publicada no JOM nº 1132 de 10 de fevereiro de 2021, que designou a Comissão de Sindicância a apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 0013693/2020;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Sindicância e o disposto no artigo 167, inciso I da Lei Complementar nº 001 de 09 de maio de 1990 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Maricá.

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar o processo administrativo nº 00013693/2020 isentando o servidor de responsabilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 12 de maio de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

PRESIDENTE DA EPT

MAT.: 1000 122

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO

PORTARIA Nº 19 de 30 de ABRIL de 2021.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA INSTITUTO DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, VI, da Lei Complementar nº 304/2018 e o artigo 18, XIII, do Decreto Municipal nº 302/2019 que institui o Regimento Interno do IDR;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de Cumprimento do Contrato nº 001/2021, do processo administrativo 25581/2019 cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de conteúdo estatístico proveniente de bases de dados Oficiais de Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais para a sede do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro – IDR:

I - EDILSON SAMPAIO SURGEK – Matrícula 700.014

II - DIEGO MOREIRA MAGGI - Matrícula 700.046

III - TIAGO DE PAULA DA SILVA - Matrícula 700.047

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 30/04/2021, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº12 de 03 de Março de 2021.

Publique-se!

Maricá, 30 de Abril de 2021.

ALAN APARECIDO NOVAIS E ALVES

Presidente do IDR

PORTARIA Nº 20 de 30 de ABRIL de 2021.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA INSTITUTO DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, VI, da Lei Complementar nº 304/2018 e o artigo 18, XIII, do Decreto Municipal nº 302/2019 que institui o Regimento Interno do IDR;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de Cumprimento do Contrato nº 003/2021, do processo administrativo 29160/2019 cujo objeto é a prestação de serviços técnicos para realização de estudos e capacitação para oportunidades de desenvolvimento socioeconômico no Município de Maricá:

I - EDILSON SAMPAIO SURGEK – Matrícula 700.014

II - DIEGO MOREIRA MAGGI - Matrícula 700.046

III - TIAGO DE PAULA DA SILVA - Matrícula 700.047

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 30/04/2021, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº10 de 16 de Março de 2021.

Publique-se!

Maricá, 30 de Abril 2021.

ALAN APARECIDO NOVAIS E ALVES

Presidente do IDR

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

PORTARIA Nº75/2021

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 88/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora MICHELE DE SOUZA ALMEIDA RAMOS DOS SANTOS, matrícula nº 7764, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 12 de Maio de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

PORTARIA Nº76/2021

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 93/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, o servidor JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 5653, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 12 de Maio de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

ATO Nº 034/2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 0066/2021, datado de 09/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aposentar o servidor RONALDO ANTÔNIO CEARÁ, na modalidade Invalidez Integral, no cargo de Inspetor de Alunos, Classe C, Referência 03, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 08268, tendo por fundamento o disposto no art. 40, § 1º, I, da CF/88 (com redação dada pela EC 41/03) ou seja, SEM PARIDADE, a contar de 13/04/2021, com proventos mensais fixados na proporção de 100%, incidente sobre a média aritmética simples das 80% maiores bases de contribuição, ou seja, no valor de R\$ 2.060,85 (dois mil e sessenta reais e oitenta e cinco centavos), em parcela única.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos a contar de 13/04/2021.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 12 de maio de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

ATO Nº 035/2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, CONSIDERANDO, o disposto no artigo 40, § II 7º da CF/88, CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo nº 0085/2021, datado de 22/03/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 22 de março de 2021, PENSÃO POR MORTE aos dependentes, SÉRGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR (CÔN-

CELSO HADDAD LOPES
PRESIDENTE DA EPT
MAT.: 1000 122

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO

PORTARIA N.º 26 de 31 de maio de 2021.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA INSTITUTO DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, VI, da Lei Complementar n.º 304/2018 e o artigo 18, XIII, do Decreto Municipal n.º 302/2019 que institui o Regimento Interno do IDR;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de Cumprimento do Contrato n.º 001/2021, do processo administrativo 25581/2019 cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de conteúdo estatístico proveniente de bases de dados Oficiais de Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais para a sede do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro – IDR;

I - EDILSON SAMPAIO SURGEK – Matrícula 700.014

II – IVANILDO DE CARVALHO - Matrícula 700.040

III - TIAGO DE PAULA DA SILVA - Matrícula 700.047

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31/05/2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se!

Maricá, 31 de maio de 2021.

ROMÁRIO GALVÃO MAIA

Presidente do IDR

Matrícula:700.044

PORTARIA N.º 27 de 31 de maio de 2021.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA INSTITUTO DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, VI, da Lei Complementar n.º 304/2018 e o artigo 18, XIII, do Decreto Municipal n.º 302/2019 que institui o Regimento Interno do IDR;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de Cumprimento do Contrato n.º 003/2021, do processo administrativo 29160/2019 cujo objeto é a prestação de serviços técnicos para realização de estudos e capacitação para oportunidades de desenvolvimento socioeconômico no Município de Maricá:

I - EDILSON SAMPAIO SURGEK – Matrícula 700.014

II – IVANILDO DE CARVALHO - Matrícula 700.040

III - TIAGO DE PAULA DA SILVA - Matrícula 700.047

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31/05/2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se!

Maricá, 31 de maio 2021.

ROMÁRIO GALVÃO MAIA

Presidente do IDR

Matrícula: 700.044

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

PORTARIA N.º 070, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO 94/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4199/2021.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS - SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 94/2021.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento contrato n.º 94/2021, cujo objeto é o CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS - SOMAR, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 118/2020 (Processo Administrativo n.º 11403/2020, através do Pregão Presencial n.º 62/2020).

1.FLAVIO VIANA DE SANT'ANA - Matrícula N.º. 500.013

2.JULIANA CARBONE DE SÁ VINAGRE - Matrícula N.º. 500.273

3.PIERO GABRIELE TRISI IERVESE – Matrícula N.º. 500.161

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/06/2021.

Publique-se!

Maricá, em 01 de junho de 2021.

RENATO DA COSTA MACHADO

PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS - SOMAR.

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 101/2020

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório n.º 6410/2020

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 44/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ESCORAMENTO PARA VALA TIPO BLINDAGEM.

Vigência: 25/08/2021

Valor Total: R\$ 1.253.887,20

Empresa: LIFE LOCADORA DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ.: 15.211.978/0001-70

Endereço: Situada Rua Pedro Barbosa Martins, n.º 10, Letra B – Bairro: Jardim Itaú

CEP: 33.200-540

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM n.º 1079 de 17/08/2020 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2020/08/17/jom-1079/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 102/2020

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório n.º 967/2020

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 46/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E MAGNÉSIO (CAL) PARA AS VIAS PAVIMENTADAS DAS ZONAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Vigência: 02/09/2021

Valor Total: R\$ 195.650,00

Empresa: CONSTRUÇÃO E LAZER LTDA

CNPJ: 15.604.957/0001-14

Endereço: Situada na Rod. Amaral Peixoto, s/n, Havaí, Loteamento parque Alvorada, Araruama, RJ- Cep:28.970-000

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM n.º 1085

de 09/09/2020 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2020/09/09/jom-1085/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 105/2020

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório n.º 28459/2019

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 40/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS

Vigência: 16/09/2021

Valor Total: R\$ 158.047,74

Empresa: VALTEX DE NITERÓI E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 02.001.594/0001-80

Endereço: Situada na Rua São João, 124 – Fonseca – Niterói /RJ
CEP: 24130-386

Documento publicado na íntegra na edição do JOM n.º 1089 de 23/09/2020 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2020/09/23/jom-1089/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
Tel:(021) 99422-2671

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 106/2020

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório n.º 28459/2019

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 40/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS

Vigência: 16/09/2021

Valor Total: R\$ 186.056,20

Empresa: L&P ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

CNPJ: 22.217.554/0001-88

Endereço: Situada na Rod. Amaral Peixoto, 84, 481 LT. 9 QD. D Lot. Parque Alvorada – Havaí – Araruama – RJ

CEP: 28.970-000

Documento publicado na íntegra na edição do JOM n.º 1089 de 23/09/2020 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2020/09/23/jom-1089/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
Tel:(021) 99422-2671

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2020

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório n.º 28459/2019